

INFORME TÉCNICO 02/2017

ALTERAÇÕES QUANTO AO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) NO RIO GRANDE DO SUL

Informamos que com base no Decreto nº 53.367, de 27 de dezembro de 2016, e da **ALTERAÇÃO Nº 4804**, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2017, o prazo de recolhimento do ICMS PRÓPRIO passa a ser até dia **12 do mês subsequente**.

E conforme o Decreto nº 53.366, de 27 de dezembro de 2016 e da **ALTERAÇÃO Nº 4802**, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2017, o prazo de recolhimento do ICMS ST interno passa a ser até dia **12 do segundo mês subsequente**.

Ambos os decretos seguem em anexo a este informe.

Reforçamos que os Informes Técnicos são hospedados em nosso site e para ter acesso, basta clicar em <http://www.ibravin.org.br/Informes-Tecnicos>.

Este informe técnico é uma interpretação da legislação que pretende orientar as operações do setor vitivinícola, por este motivo salientamos que é importante sempre repassar nossas orientações ao contador responsável por sua empresa e nos informar caso percebam alguma divergência.

Bento Gonçalves, 17 de janeiro de 2017

Para mais esclarecimentos:

Darci Dani

Coordenador de Informações Tributárias e Auto Controle do Ibravin

Fone: 54 9 9971 1619 | E-mail: dani@ibravin.org.br